



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.938, DE 28 DE JULHO DE 1.992

Autoriza o Executivo Municipal a ceder, em comodato, um terreno à Sr<sup>a</sup>. JUREMA SARAIVA CRUZ.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

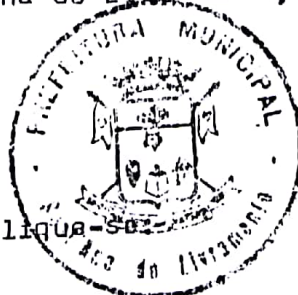
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, pelo período de 3 (três) anos, um terreno pertencente ao Patrimônio do Município, situado na rua Avelino da Rosa, esquina com rua sem denominação, distando 65,00 metros da rua Aspirante Jenner Leites, medindo 11,00 metros de frente e de fundos por 12,00 metros de frente a fundos em ambos os lados à Sr<sup>a</sup>. JUREMA SARAIVA CRUZ, destinado a sua residência.-

Art. 2º - Fica assegurado à referida senhora comodataria, caso promova a ocupação do terreno constante no artigo anterior, construindo sua casa dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, uma prorrogação do contrato pelo prazo de mais 5 (cinco) anos.

Art. 3º - Caso o terreno em questão não seja utilizado para a finalidade constante no artigo primeiro, em conformidade com o contrato de comodato e antes do término do prazo estipulado, considerar-se-á rescindido o respectivo contrato a ser celebrado e sem efeito a presente Lei.-

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 28 de julho de 1.992



*Glenio Lemos*  
GLENIO LEMOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

*Sylvio Cademartori Neto*  
SYLVIO CADEMARTORI NETO  
Secretário M. de Administração